



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 511

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE LATICÍNIO NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área, com a finalidade de construção de um laticínio no Município de Pratinha, à firma Piloto Comércio de Frios e Laticínios Ltda, sediada em São Paulo/SP à Rua Prefeito Milton Improta, 29.

Art. 2º - Caso não seja o laticínio implantado e em pleno funcionamento em 12 meses, a referida área voltará a ocupar o patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 16 de outubro de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis